



PROJETO DE LEI Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 009/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.948/2022, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º As demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 009/2022, mencionado no artigo anterior, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO
Prefeito Municipal, em exercício.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação do Contrato Administrativo e a manutenção das atividades de Monitor de Creche durante o ano letivo de 2023 junto à Escola Municipal São José.

O projeto visa a renovação do contrato da Monitora de Creche (Z.S.L), relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.948/2022, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual desempenha atividade imprescindível para as atividades escolares.

E, nos termos do memorando nº 2.539/2022, a Secretaria de Educação esclarece: “A renovação se justifica pois a referida profissional atende dois alunos com diagnóstico médico solicitando o serviço, sendo um aluno no turno da manhã e outro no turno da tarde. Salientamos que não dispomos de outro profissional habilitado com carga disponível na escola para tal função”.

Acentua-se, ainda, que a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, devido à necessidade de profissional habilitado para esse serviço importante à nossa comunidade.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência do referido Contrato estar se extinguindo em **24 de agosto de 2023**.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.

ELTON ODIRLEI SPAGNOLO
Prefeito Municipal, em exercício.